



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, representado legalmente pelo Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na Rua 85, nº 114 Staff, Bairro: Centro, CEP 68.920-000, na cidade de Santarém/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, representada legalmente pela Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Travessa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, representada legalmente pela Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado Rua Magalhães Barata, nº 927, Bairro Centro, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa **E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO**, inscrita com **CNPJ: 01.057.537/0001-50**, sediada na Travessa 24 de junho, s/n, Planalto, CEP: 68.220-000, na cidade de Monte Alegre/PA, representada pelo Sr. **ELIAS WELLINGTON DE AGUIAR LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1583233–SSP/PA, e CPF nº 206.203.062-20, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **PE-SRP-026/2021-SESPA**, publicada no dia 30/08/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para prestação do Serviço de Internet por Megabyte, a fim de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

pactuadas.

d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.4 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas, obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos itens pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

	10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo serviço dos itens por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos itens ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – A prestação dos serviços será feita a qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e quando necessário também nos feriados a critério da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Administração, sempre com comunicação prévia de no mínimo 01 (um) dia pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim – Pará.

9.2- A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela prestação dos serviços, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para prestação dos serviços adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pela prestação dos serviços adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2.- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, 06 de outubro de 2021.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS

Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Executiva de Educação
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA

Secretaria Executiva de Meio Ambiente
CONTRATANTE

E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO

CNPJ: 01.057.537/0001-50

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82** e a empresa **E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO**, inscrita com **CNPJ: 01.057.537/0001-50**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 026/2021.

RELAÇÃO DOS ITENS

PREFEITURA E SECRETARIAS AGREGADAS - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA				
<u>LOCAIS DE PONTO</u>		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)	
1	ADM e Planejamento	100 Mbs	1.200 Mbs	
2	Sec. Especial de Governo	90 Mbs	1.080 Mbs	
3	Sec Especial de Controle Interno	30 Mbs	360 Mbs	
4	Sec Desenvolvimento Econômico	40 Mbs	480 Mbs	
5	Secretaria Executiva e Infraestrutura e Urbanismo e Transporte Público	50 Mbs	600 Mbs	
6	Agência Distrital – MTD	35 Mbs	420 Mbs	
Total			4.140	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	4.140	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 654.120,00				

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA			
<u>LOCAIS DE PONTO</u>		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)
1	Gabinete da Educação	100 Mbs	1.200 Mbs
2	E.M.E.F. NSRª da Conceição	9 Mbs	108 Mbs
3	E.M.E.F. Mendonça Furtado	9 Mbs	108 Mbs
4	E.M.E.F. Profª Eley Duarte	9 Mbs	108 Mbs
5	E.M.E.F. Dr. Pedro Batista de Souza	9 Mbs	108 Mbs
6	E.M.E.F. Profª Ierece da Silva Santos	9 Mbs	108 Mbs
7	E.M.E.F. Profª Flávia Smith de Moraes	9 Mbs	108 Mbs
8	E.M.E.F. São Gabriel	9 Mbs	108 Mbs
9	E.M.E.F. Frei Constâncio	9 Mbs	108 Mbs
10	E.M.E.F. Profª Raimundo Nonato	9 Mbs	108 Mbs
11	E.M.E.I São Francisco	9 Mbs	108 Mbs
12	E.M.E.I Lídia de Souza Teles	9 Mbs	108 Mbs
13	E.M.E.I Auristela Tavares Bentes	9 Mbs	108 Mbs
14	E.M.E.I Marinone Moreira de Azevedo	9 Mbs	108 Mbs



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

15	E.M.E.F. Jard. De Inf. Profª Orlandina de Nazareth	9 Mbs	108 Mbs	
16	E.M.E.I.F. Monte Dourado- MTD	9 Mbs	108 Mbs	
17	E.M.E.I.F. Pedro Caldas Batista- Munguba	9 Mbs	108 Mbs	
18	E.M.E.I.F. Profª Antônio Gomes Moreira Jr- Planalto	9 Mbs	108 Mbs	
TOTAL			3.036	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	3.036	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 479.688,00				

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA				
<u>LOCAIS DE PONTO</u>		<u>QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)</u>	<u>QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)</u>	
1	Secretaria Executiva de Saúde (SESPA)	120 Mbs	1.440 Mbs	
2	UBSF – Nova Vida	9 Mbs	108 Mbs	
3	UBSF – Buritizal	9 Mbs	108 Mbs	
4	UBSF – Centro	9 Mbs	108 Mbs	
5	Departamento de AIH	9 Mbs	108 Mbs	
6	Laboratório	9 Mbs	108 Mbs	
7	Gabinete do Hospital	9 Mbs	108 Mbs	
8	Sala dos Médicos	9 Mbs	108 Mbs	
9	Hospital (Centro Educacional)	12 Mbs	144 Mbs	
10	Hospital de Monte Dourado	18 Mbs	216 mbs	
11	Posto de saúde do Munguba	7 Mbs	84 Mbs	
12	Posto de Saúde do Planalto	7 Mbs	84 Mbs	
TOTAL			2.508	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	2.508	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 396.264,00				

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA				
<u>LOCAIS DE PONTO</u>		<u>QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)</u>	<u>QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)</u>	
01	Sec de Meio Ambiente	25 Mbs	300 Mbs	
TOTAL			300	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	300	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 47.400,00				

Valor Total: R\$ 1.577.472,00

Almeirim, 06 de outubro de 2021.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS

Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Executiva de Educação
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA

Secretaria Executiva de Meio Ambiente
CONTRATANTE

E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO

CNPJ: 01.057.537/0001-50

CONTRATADO